

LEI Nº 19

Dispõe sobre subvenção.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo autorizado a destinar à importância de Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros) em favor do Conselho Particular da Sociedade de São Vicente de Paulo.

Art. 2º. A importância prevista nesta Lei correrá por conta da dotação 8-29-4, do Orçamento vigente.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, 12 de março de 1948.

JOSÉ ADOLPHO DE AGUIAR
Prefeito

JOSÉ MARIA SANTOS
Secretário

UT OMNES MEMINERINT